# A vedação ao julgamento por equidade em arbitragens de direito e sua intromissão pelo Código Civil

## *The prohibition of ex æquo et bono decisions in law-governed arbitrations and its intrusion by the Brazilian Civil Code*

**Theo Silvério de Oliveira**

Mestrando em Direito Civil e Comercial Chinês pela Universidade de Pequim (República Popular da China). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
theosilverio@gmail.com

**Recebido em:** 13.03.2025
**Aprovado em:** 19.08.2025

**Área do Direito:** Arbitragem; Civil

**Resumo:** Este artigo abordou os efeitos da equidade advinda do Código Civil naquelas arbitragens que excluem o recurso à equidade. Diferenciou-se o julgamento com equidade do julgamento por equidade. Estudou-se as características da equidade que deriva do direito civil brasileiro. Notou-se que tanto a vedação implícita à equidade (pela escolha por uma arbitragem de direito) quanto a vedação expressa (pela inserção da frase "sendo vedado o julgamento por equidade" ou semelhante) visam a delimitar o critério a ser empregado pelo árbitro ou tribunal arbitral no julgamento. No entanto, a vedação expressa ao julgamento por equidade pretende facilitar o pleito de anulação de sentença arbitral que utilize, sem autorização, do julgamento por equidade. Por fim, concluiu-se pela inexistência de contradição ou equívoco na ocorrência de julgamentos equitativos em arbitragens de direito.

**Abstract:** This article addressed the effects of equity arising from the Brazilian Civil Code in arbitrations that precludes *ex æquo et bono* judgment. A distinction was made between an ex æquo et bono judgment (based on equity) and a judgment aligned with equity principle (with equity). The characteristics of equity derived from Brazilian civil law were examined. It was observed that both implicit prohibition (by choosing a law-based arbitration) and explicit prohibition (by inserting the phrase "being forbidden an *ex æquo et bono* decision" or similar) aim to delimit the criterion to be used by the arbitrator or arbitral tribunal in its decision. However, the explicit prohibition on *ex æquo et bono* decisions is intended to facilitate the claim for annulment of an arbitral award that, without authorization, employs ex æquo et bono judgments. Finally, it was concluded that there is no contradiction or inaccuracy in the occurrence of equitable judgments (with equity) within law governed arbitrations.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: OLIVEIRA, Theo Silvério de.
A vedação ao julgamento por equidade em arbitragens de direito e sua intromissão pelo Código Civil.
*Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 205–264, abr.–jun. 2026.

**Palavras-chave:** Equidade; Arbitragem; Julgamento por equidade; Julgamento com equidade; Código civil.

**Keywords:** Equity; Arbitration; *Ex æquo et bono*; Equitable judgement; Brazilian Civil Code.

Sumário: Introdução. 1. A arbitragem de direito e a arbitragem de equidade. 1.1. A arbitragem de direito. 1.2. A arbitragem de equidade. 1.2.1. Julgamento com equidade ou julgamento por equidade? 1.2.2. Efeitos da equidade. 2. Equidade sob o prisma do Código Civil. 2.1. Equidade enquanto lógica interpretativa e integrativa no Código Civil. 2.2. Previsões expressas ao julgamento de equidade no Código Civil e sua aplicabilidade prática. 2.2.1. Redução equitativa da cláusula penal. 2.2.2. Do poder de modificação contratual equitativa pelo credor em caso de onerosidade excessiva. 2.2.3. Da redução equitativa da indenização desproporcional à gravidade da culpa. 2.2.4. Da equidade como parâmetro para a fixação da indenização em caso de ofensa à honra. 3. A vedação ao julgamento por equidade em arbitragens de direito. 3.1. A exclusão lógica ao julgamento por equidade. 3.2. A exclusão expressa ao julgamento por equidade. 3.3. Efeitos da vedação ao julgamento por equidade diante do Código Civil brasileiro. Conclusões. Referências. Referências jurisprudenciais. Referências à legislação estrangeira.

## Introdução

Atenas é considerada o berço da equidade, em sua acepção inicialmente filosófica. Na Grécia, era a equidade chamada de *epikeia* e transmitia o significado de adaptação do direito ao caso concreto, garantindo a tão prestigiada democracia que derivaria do direito escrito. Platão e Aristóteles preocuparam-se com o conceito de equidade. Para aquele, a *epikeia* era tida em patamar superior à justiça normativa e, portanto, aconselhável. Para este, era a *epikeia* pouco prática, uma vez que o poder judiciário deteria impurezas e corrupções, e, por isso, Aristóteles observava sua utilização com desconfiança, denunciando o seu uso irrestrito.[1]

A partir de sua origem no pensamento grego, bebeu a equidade, enquanto instituto jurídico, de grande contribuição do direito romano, onde esteve intimamente associado ao conceito de *aequitas*, isto é, à concepção jus romana de igualdade, simetria, com contornos muito semelhantes à *epieikeia* grega.[2]

É no período medieval que a *aequitas* passa a configurar uma razão de ser do direito, mais do que exclusivamente uma fonte hermenêutico-balizadora. Na *common law*, o preceito descamba na concepção de *equity* inglesa — que vem a se consolidar

1. PEREIRA, António Pinto. *Princípios gerais de direito*. Coimbra: Coimbra, 2013. p. 154–155.
2. AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A equidade no código civil brasileiro. *Revista CEJ*, v. 25, p. 16-23, abr. 2004. p. 19.

x. A exclusão lógica e a exclusão expressa ao julgamento por equidade têm o mesmo *telos*. A diferença da exclusão expressa, portanto, é a redução de etapas argumentativas para pugnar perante o judiciário a anulação de sentença arbitral proferida fora do modelo de julgamento.

xi. Levanta-se questionamento, também, quanto à possibilidade de compreensão da exclusão expressa ao julgamento por equidade com efeitos hermenêuticos sob o prisma do §2º do art. 113 do CC. Embora não analisado o tema em toda sua profundidade, pois merecedor de trabalho específico, possivelmente terá a exclusão expressa o crivo de afastar o emprego da equidade enquanto cânone de interpretação e integração naqueles casos em que sua aplicação não deriva de norma cogente. Como se trata de mero questionamento suscitado, é o efeito da conclusão §§ XI-XII que se compreende como suficiente a conferir à exclusão expressa significado jurídico distinto da sua vedação implícita.

xii. A vedação ao julgamento por equidade não é contraditória com a adoção de um Código Civil que a possui como característica inerente. Isso pois a equidade que deriva do código, atua em esfera distinta do julgamento *ex æquo et bono*, exclusivamente nos lindes do que preconiza o dispositivo (quando invocado expressamente pelo texto) ou da postura ética que se espera do julgador no cumprimento do seu dever funcional. O que se veda, portanto, é a possibilidade de que o julgador se desprenda do direito positivo, julgamento em conformidade com o seu senso casuístico de justiça.

A adequada compreensão do instituto da equidade é essencial para que as sentenças arbitrais possam usufruir de um instituto jurídico tão caro ao ordenamento, sem recair o árbitro em imprecisões expositivas que acarretem impugnação de sentença arbitral hígida. Não deve o árbitro temer a utilização da equidade enquanto conceito jurídico indeterminado, uma vez que a escolha das partes pela aplicação do Código Civil Brasileiro prestigia o recurso à equidade.

## Referências

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. A boa-fé na relação de consumo. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 4, n. 14, p. 20–26, abr.–jun. 1995.

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. *Comentários ao novo Código Civil*: da extinção do contrato. Rio de Janeiro: Forense, 2011. v. 6, t. 2.

ALMEIDA MELO, José Tarcísio. Julgamento por equidade. *O Sino do Samuel, Jornal da Faculdade de Direito da UFMG*, n. 42, 1997.

ALPA, Guido. *Trattato de diritto civile*: storia, fonti, interpretazione. Milano: Giuffrè, 2000.

ALVES, Alaôr Caffé. *Lógica*: pensamento formal e argumentação: elementos para o discurso jurídico. Bauru: Edipro, 2000.

ALVIM, Agostinho. Da equidade. *Revista dos Tribunais*, v. 797, p. 767–770, mar. 2002.

ALVIM, Arruda. A função social dos contratos no novo Código Civil. In: PASINI, Nelson; LAMERA, Antonio Valdir Úbeda; TALAVERA, Glauber Moreno (Coord.). *Simpósio sobre o novo Código Civil Brasileiro*. São Paulo: Banco Real, 2003.

ALVIM, Thereza (Coord.); SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio et al. *Comentários ao Código Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006. v. 4.

AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A equidade no Código Civil brasileiro. *Revista CEJ*, v. 25, p. 16–23, abr. 2004.

AMARAL, Guilherme Rizzo do. Vinculação dos árbitros aos precedentes judiciais. 2015. Disponível em: [www.soutocorrea.com.br/artigos/vinculacao--dos-arbitros-aos-precedentes-judiciais].

ASCENSÃO, José de Oliveira. Um direito de cláusulas gerais? *NOMOS*: *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, v. 33, n. 2, p. 299–309, 2013.

BIANCA, Cesare Massimo. *Diritto civile*: la responsabilità. Milão: A. Giuffrè, 1994. v. 5.

BONICIO, Marcelo José Magalhães. Arbitragem e estado: ensaio sobre o litígio adequado. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 45, p. 155–174, abr. 2015.

BRECCIA, Umberto. Le obbligazioni. *Trattato di diritto privato, a cura di Giovanni Iudica e Paolo Zatti*. Milão: Griuffré Editore, 1991.

CABALLERO, José Severo. Jurisdicción y equidad en la Constitución Norteamericana y en el sistema jurídico argentino. In: QUINTANA, Linares; FAYT, Carlos; BADENI, Gregorio (Org.). *Derecho constitucional – Doctrinas esenciales*. Buenos Aires: La Ley, 2008. t. I, n. 3.

CAHALI, Yussef Said. *Dano e indenização*. São Paulo: Ed. RT, 1980

CAIVANO, Roque. *Arbitraje*. 2. ed. Buenos Aires: Ad Hoc, 2000.

CALAMANDREI, Piero. *Estudios sobre el proceso civil*. Trad. Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: Editorial Bibliográfica Argentina, 1961.

CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo*: um comentário à Lei nº 9.307/1996. 4. ed. Barueri: Atlas, 2023.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem, prescrição e ordem pública. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 30, p. 245–257, jul.–set. 2011.

CARMONA, Carlos Alberto. Flexibilização do procedimento arbitral. *Revista Brasileira de Arbitragem*, v. 6, n. 24, p. 7–21, out.–dez., 2009.

CARVALHO FILHO, Milton Paulo de. *Indenização por equidade no novo Código Civil*. São Paulo: Atlas, 2002.

CELONE, Cristiano. A equidade no direito administrativo Italiano. *Revista de Processo*, v. 269, p. 89–108, jul. 2017.

CORRÊA-LIMA, Osmar Brina. Eqüidade (julgamento com eqüidade e julgamento por eqüidade). *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, n. 37, p. 221–234, 2000.

COUTURE, Eduardo J. *Vocabulário jurídico*. Buenos Aires: Depalma, 1988.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. Reflexões sobre a estrutura formal da sentença arbitral. In: CARMONA, Carlos Alberto; LEMES, Selma Ferreira; MARTINS, Pedro Batista. *20 anos da Lei de Arbitragem*: homenagem à Petrônio R. Muniz. São Paulo: Atlas, 2017.

DELLA VALLE, Martim. *Da decisão por equidade na arbitragem comercial internacional*. 2009. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Direito Internacional, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução do estudo do direito*: técnica, decisão e dominação. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

FORGIONI, Paula A. A interpretação dos negócios jurídicos II — alteração do art. 113 do Código Civil. In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier. *Comentários à Lei da Liberdade Econômica*: Lei 13.874/2019. São Paulo: Ed. RT, 2019.

FRANÇA, Rubens Limongi. Aplicação do direito positivo. Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1978. v. 7.

GODOY, Luiz Bueno; PELUZO, Cezar (Coord.). *Código Civil comentado*: doutrina e jurisprudência. 16. ed. São Paulo: Editora Manole, 2022.

GOMES, Orlando. *Contratos*. ed. 28. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

GRAU, Eros Roberto. *Direito, conceitos e normas jurídicas*. São Paulo: Ed. RT, 1988.

GUERRERO, Luis Fernando. *Convenção de arbitragem e processo arbitral*. 4. ed. São Paulo: Almedina, 2022.

JOST, Mariana Silveira Martins; NICOLAU, Jean Eduardo Batista. Arbitragem por equidade. *Revista de Direito Empresarial*, v. 2, p. 283–299, mar. 2014.

KELLER, Mariana Capaverde. *Redução equitativa da cláusula penal em contratos empresariais*: uma análise da jurisprudência do Tribunal de Justiça de São

Paulo. TCC (Graduação) – Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

KROETZ, Maria Cândida do Amaral. Interpretações — art. 113 do Código Civil. In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier. *Comentários à Lei da Liberdade Econômica*: Lei 13.874/2019. São Paulo: Ed. RT, 2019.

LACERDA, Belizário Antônio de. *Comentários à Lei de Arbitragem*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

LEE, João Bosco. A Lei 9.307/96 e o direito aplicável ao mérito do litígio na arbitragem comercial internacional. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, v. 11, p. 247–359, 2011.

LEMES, Selma Ferreira. A arbitragem e a decisão por equidade no direito brasileiro e comparado. In: LEMES, Selma Maria Ferreira et al. (Org.). *Arbitragem*: estudos em homenagem ao prof. Guido Fernando da Silva Soares, *in memoriam*. São Paulo: Atlas, 2007.

LEONARDO, Rodrigo Xavier (palestra). Os contratos: entre a arbitragem de direito, as cláusulas gerais e a equidade. *V Simpósio de Arbitragem e Direito Comercial*, Curitiba, Paraná, 2022.

LÔBO, Paulo. *Direito Civil*: contratos. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

LOPES, Christian Sahb Batista. *Mitigação dos prejuízos no direito contratual*. São Paulo: Saraiva, 2013.

LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Etore (Coord.). *Obrigações*. São Paulo: Atlas, 2011.

MAIORCA, Sérgio. *Il Contratto*: profili della disciplina generale. Turim: G. Giappichelli – Editore Torino, 1981.

MARINO, Francisco Paulo de C. *Revisão contratual*. São Paulo: Almedina, 2020.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. *Interpretação do negócio jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. Interpretação e integração dos contratos. In: MENEZES DIREITO, Carlos Alberto; CAVALIERI FILHO, Sergio; TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo (Coord.). *Comentários ao Novo Código Civil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge; JABUR, Gilberto Haddad (Coord.). *Direito dos contratos*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no direito privado*: critérios para a sua aplicação. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MARTINS-COSTA, Judith. *Comentários ao novo Código Civil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. 5, t. II.

MARTINS-COSTA, Judith. *Comentários ao novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. 5, t. II.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Discricionariedade e controle jurisdicional*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

MERGULHÃO, Maria Fernanda Dias. O princípio da equidade: por uma nova exegese. *Revista do Ministério Público*, n. 50, p. 149–162, dez. 2013.

MESSINEO, Francesco. *Doctrina general del contrato*. Buenos Aires: Juridicas Europa-America, 1952. t. II.

NANNI, Giovanni Ettore (Coord.); MELO, Diogo Leonardo Machado de et al. *Comentários ao Código Civil*: direito privado contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2021.

NANNI, Giovanni Ettore. *Direito civil e arbitragem*. São Paulo: Atlas, 2014.

NERY JUNIOR, Nelson. Julgamento arbitral por equidade e prescrição. *Revista de Direito Privado*, v. 45, p. 323–373, mar. 2011.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique; REMEDIO, José Antonio. Responsabilidade civil: a equidade como parâmetro para fixação da indenização no caso de excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano. *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 31, n. 2, p. 97–121, abr.–jun. 2022.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo; SANTOS, Claiz Maria Pereira Gunça dos. Equidade no direito do trabalho: uma análise à luz da hermenêutica jurídica. *Revista Direito Unifacs: Debate Virtual*, v. 202, p. 1–22, abr. 2017.

PARENTE, Eduardo de Albuquerque. *Processo arbitral e sistema*. São Paulo: Atlas, 2012.

PEREIRA, António Pinto. *Princípios gerais de direito*. Coimbra: Ed. Coimbra, 2013.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. São Paulo: Forense, 1961. v. 1.

PONTES DE MIRANDA, Francisco C. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. t. XXVI.

PONTES DE MIRANDA, Francisco C. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972. t. XXXVIII.

POUDRET, Jean-François; BESSON, Sébastien. *Comparative Law of International Arbitration*. Londres: Sweet & Maxwell, 2007.

PUCCI, Adriana Noemi. A arbitragem de equidade. In: MACHADO FILHO, José Augusto Bitencourt et al. (Org.). *Arbitragem e processo*: homenagem ao Professor Carlos Alberto Carmona. São Paulo: Quartier Latin, 2022. v. 1.

REALE, Miguel. *O projeto de Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 1986.

REALE, Miguel; MARTINS-COSTA, Judith (Coord.); SILVA, Jorge Cesa Ferreira da. *Inadimplemento das obrigações*: comentários aos arts. 389 a 420 do Código Civil. São Paulo: Ed. RT, 2007.

RODRIGUES FILHO, Eulâmpio. *Código Civil anotado*. 3. ed. Porto Alegre: Síntese, 2001.

RODRIGUES, Silvio. *Direito civil*. São Paulo: Saraiva, 1975.

SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. *Princípio da reparação integral*: indenização no Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2011.

SANTOS, Ernani Fidelis dos. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1986. v. 6.

SANTOS, João Manuel de Carvalho. *Código Civil Brasileiro interpretado*: principalmente do ponto de vista prático. 12. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1988.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. *Arbitragem*: mediação, conciliação e negociação. Rio de Janeiro: GEN, 2023.

SCHMIDT, Gustavo da R. et al. *Comentários à Lei de Arbitragem*. Rio de Janeiro: GEN, 2021.

SCHREIBER, Anderson et al. *Código Civil comentado*. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

SCHREIBER, Anderson. *Equilíbrio contratual e dever de renegociar*. São Paulo: Saraiva, 2020.

SILVA, Jorge Cesa Ferreira da. A cláusula penal e a quadratura do círculo: as funções da cláusula penal depois do novo Código Civil Brasileiro. In: BARBOSA, Henrique; SILVA, Jorge Cesa Ferreira da (Coord.). *A evolução do direito empresarial e obrigacional*: 18 anos do Código Civil — obrigações e contratos. São Paulo: Quartier Latin, 2021.

SILVEIRA, Alipio. *Conceito e funções da equidade em face do direito positivo* (*especialmente no direito civil)*. São Paulo: Do Autor, 1943.

SIMÃO, José Fernando. *Responsabilidade civil do incapaz*. São Paulo: Atlas, 2008.

SOUZA, Carlos Aurélio Mota de. Direito Alternativo e Equidade. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, v. 15, p. 21–31, 1996.

SOUZA, Carlos Aurélio Mota de. Equidade no direito brasileiro. *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo*, v. 33, p. 359–375, jan.–jun. 2014.

SOUZA, Luiz Sérgio Fernandes. Lacunas no direito. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (Coord.). *Enciclopédia Jurídica da PUC-SP*. Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz

Freire (Coord. de tomo). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: [https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/159/edicao-1/lacunas-no-direito]. Acesso em: 20 jun. 2025.

STOCO, Rui. Responsabilidade civil no Código Civil Francês e no Código Civil Brasileiro. *Doutrinas essenciais de Direito Civil*. São Paulo: Ed. RT, 2010. v. IV.

TELES, Miguel Galvão. *Escritos Jurídicos*. Coimbra: Almedina, 2014. v. 2.

TEPEDINO, Gustavo; BARBOZA, Heloisa Helena; MORAES, Maria Celina Bodin de. *Código Civil interpretado conforme a Constituição da República*. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. v. II.

TEPEDINO, Gustavo. Efeitos da crise econômica na execução dos contratos. In: TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. t. I.

TIMM, Luciano Benetti. *Direito contratual brasileiro*: críticas e alternativas ao solidarismo jurídico. São Paulo: Atlas, 2015.

VALLE, Martim Della. *Arbitragem e equidade:* uma abordagem internacional. São Paulo: Atlas, 2012.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Os "segredos" da arbitragem*: para empresários que não sabem nada (e para advogados que sabem pouco). Rio de Janeiro: Saraiva, 2013.

VERDE, Giovanni. *Profili del processo civile*. Napoli: Jovene, 1982.

WRÓBLESKI, Jerzy. *Contitución y teoría general de la interpretación jurídica*. Madri: Civitas Ediciones, 1985.

ZANETTI, Cristiano de Sousa et al. Arts. 421 a 480. In: NANNI, Giovanni Ettore (Coord.). 3. ed. *Comentários ao Código Civil*. São Paulo: Ed. RT, 2023.

## Referências jurisprudenciais

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 1.186.789*, rel. Min. (não indicado), j. 20.03.2014; *DJ* 13.05.2014.

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 1.353.927*, rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 17.05.2018, *DJ* 13.05.2014.

Superior Tribunal de Justiça. *REsp 1.903.359*, rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 11.05.2021; *DJ* 11.05.2021.

Supremo Tribunal Federal. *RE 93.701/MG*, rel. Min. Oscar Corrêa, j. 24.09.1985, *DJ* 11.10.1985.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. *ApCív 1047986-36.2014.8.26.0100*, rel. Des. Ricardo Negrão, j. 30.07.2017, *DJe* 31.07.2018.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. *ApCív 1076161-35.2017.8.26.0100*, rel. Des. Francisco Casconi, *DJe* 14.09.2020.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. *ApCív 1087772-82.2017.8.26.0100*, rel. Des. Lídia Conceição, j. 24.01.2023; *DJe* 24.01.2023.

## Referências à legislação estrangeira

CHINA. *Lei de 31 de julho de 1994*. Lei de Arbitragem da República Popular da China: Adotada pela nona reunião do Comitê Permanente do Oitavo Congresso Popular Nacional.

ITÁLIA. *Decreto Real* 1443, de 28 de outubro de 1940, *Codice di Procedura Civile*.

ITÁLIA. Regio Decreto 262, de 16 de março de 1942. *Codice Civile*. n. 79.

PORTUGAL. Código Civil (1966). *Decreto-Lei 47.344*, de 25 de novembro de 1966.

UNCITRAL. United Nations Comission on International Trade Law. *Uncitral Model Law on International Commercial Arbitration*. 4 Dec. 2006. Disponível em: [https://uncitral.un.org/sites/uncitral.un.org/files/media-documents/uncitral/en/19-09955_e_ebook.pdf].

# PESQUISA DO EDITORIAL

**Área do Direito:** Arbitragem; Civil

## Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A redução equitativa da cláusula penal: a aplicação do artigo 413 do Código Civil, de Beatriz Uchôas Chagas — *RDPriv* 110/85–108;
- Arbitragem por equidade, de Mariana Silveira Martins Jost e Jean Eduardo Batista Nicolau – *RDE* 2/283;
- Breves notas sobre arbitragem por equidade, à luz da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, de Hércules Manfrinato Kastanópoulos — *RDE* 21/159–170;
- Equidade no direito brasileiro, de Carlos Aurélio Mota de Souza — *RIASP* 33/359–375;
- Julgamento arbitral por equidade e prescrição, de Nelson Nery Junior — *RDPriv* 45/323–373;
- Julgamento arbitral por equidade — limites — ordem pública e constitucionalidade, de Nelson Nery Jr. — *Soluções Práticas de Direito* — Nelson Nery Junior 5/19–70; e
- Julgamento por equidade em arbitragem, de Carlos Alberto Carmona — *RArb* 30/29–244.

## Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- STJ, REsp 1.903.359, j. 11.05.2021, *DJe* 14.05.2021; e
- TJSP, ApCiv 1087772-82.2017.8.26.0100, j. 24.01.2023, *DJe* 24.01.2023.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: OLIVEIRA, Theo Silvério de.
A vedação ao julgamento por equidade em arbitragens de direito e sua intromissão pelo Código Civil.
*Revista de Direito Civil Contemporâneo — RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 205–264, abr.–jun. 2026.